



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.283, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementar, no valor de R\$ 31.944,81, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0014: Suporte da Divisão de Orçamento e Finanças
02.04.02: Departamento de Finanças
2.012: Manutenção do Departamento-Financeiro
04: Administração
123: Administração Financeira
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 12.021,81
Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de superávit financeiro, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1994.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal da Fazenda, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.04.02: Departamento de Finanças
046 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....R\$ 19.923,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.04: Divisão de Prestação de Contas
059 - 3.1.90.11.01 - Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 19.923,00

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.240, de 12 de junho de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 19 de fevereiro de 2019.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração